

À

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA - CAPSTUBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**OBJETO:** “Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamentos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba - CAPSTUBA, pelo prazo de 60 (sessenta) meses”.

O **Banco Bradesco S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) Considerando que a plataforma não impede o cadastramento de eventuais interessados e qualquer empresa pode registrar proposta para ofertar valor, pedimos que seja realizada a inversão de fases permitida no art. 17, §1º da 14.133/2021, onde a habilitação dos licitantes precederá a fase de apresentação de propostas e lances, sendo iniciada a disputa somente após a conclusão da fase de habilitação, processo que impedirá o descumprimento das condições de participação por empresas não enquadradas como Instituição Financeira. Considerando que tal condição deve estar expressamente prevista em edital, solicitamos a retificação e a republicação do processo com esta alteração.
- 2) Pedimos informar se o **prazo para início da prestação dos serviços poderá ser em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato**, haja vista a quantidade de servidores que o órgão possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.
- 3) **Confirmar o entendimento** que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), **sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.**
- 4) **Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)**

#### **ESTRUTURA DE ATENDIMENTO**

- 5) É notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. **Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam.** Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias para fortalecer e expandir nossa presença digital, **garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos.** Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e melhorem a experiência do cliente. Neste sentido, **podemos direcionar os servidores para o atendimento digital sem comprometer a qualidade dos serviços prestados na praça?**
- 6) Pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município de Taquarituba/SP pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário ou correspondente bancário sem exigência de guichê de caixa com capacidade de atender plenamente os servidores?

7) Em relação a exigência de caixas eletrônicos, confirmar nosso entendimento que cabe ao vencedor mensurar a necessidade de manter ou instalar os equipamentos, desde que o atendimento aos servidores seja prestado de maneira satisfatória?

8) Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE/ou correspondente bancário) nas dependências do Órgão? Caso positivo, favor informar:

- a. Banco:
- b. Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE):
- c. Endereço:

9) Conforme pergunta anterior, caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação após o resultado da licitação?

10) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências do órgão, caso seja de seu interesse e de comum acordo entre as partes?

11) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências do Órgão, durante o prazo do contrato?

#### FOLHA DE PAGAMENTO

12) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

13) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

PIRÂMIDE POR CPF'S					
Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados/contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
Até R\$ 1.000,00					
De R\$ 1.000,01 à R\$ 2.000,00					
De R\$ 2.000,01 à R\$ R\$ 4.000,00					
De R\$ 4.000,01 à R\$ 6.000,00					
De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00					
De R\$ 8.000,01 à R\$ 10.000,00					
De R\$ 10.000,01 à R\$ 15.000,00					
De R\$ 15.000,01 à R\$ 20.000,00					
De R\$ 20.000,01 à R\$ 25.000,00					
Acima de R\$ 25.000,01					

#### CRÉDITO CONSIGNADO

14) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados SEM EXCLUSIVIDADE durante toda a vigência do contrato?

15) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

16) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

17) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

18) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

19) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

20) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

21) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

22) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

#### **ABERTURA DE CONTAS**

23) É imprescindível que os dados dos servidores (abaixo listados) sejam fornecidos ao Banco no prazo máximo de 3 (três) dias após a licitação, condição para que o Banco participe do processo e **fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:**

-nome completo

-CPF

-filiação

-nacionalidade

-data e local do nascimento

-sexo

-estado civil

-nome do cônjuge, se casado

-documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

**Favor informar se os dados acima elencados serão disponibilizados no prazo descrito.**

#### **ABERTURA DE CONTA CORRENTE DO ENTE PÚBLICO**

24) Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional, pedimos informar se o Instituto dispõe dos documentos abaixo descritos à serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame caso este banco seja o vencedor do certame:

Documentos:

- CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal – (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;
- Ata de posse do Presidente registrada no TRE e publicada no Diário Oficial;
- Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo, Ato de Nomeação e/ou delegação de poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo como o que determinar a legislação;
- Número mínimo de representantes: 2 (dois);
- Número de administradores dependerá dos atos constitutivos;
- Documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais;
- Faturamento: podem se aceitar informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: [edineia.cecilio@bradesco.com.br](mailto:edineia.cecilio@bradesco.com.br); [alyne.ortega@bradesco.com.br](mailto:alyne.ortega@bradesco.com.br); [gleise.canela@bradesco.com.br](mailto:gleise.canela@bradesco.com.br); [michelle.gardezani@bradesco.com.br](mailto:michelle.gardezani@bradesco.com.br); ou pelo fax nº (11) 3684-4861.



**C A P S T U B A**  
**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO**  
**DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**TAQUARITUBA**  
CNPJ 03.148.801/0001-97

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 006/2025**

OBJETO: “Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamentos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba - CAPSTUBA, pelo prazo de 60 (sessenta) meses”.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pelo Banco Bradesco S.A., referente ao processo citado acima, vimos, por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos, contendo informações e posicionamentos quanto aos pontos suscitados.

**Item 01:** Com relação ao pedido de inversão das fases da licitação, com habilitação antes da apresentação das propostas, no exercício do poder discricionário conferido pelo §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se por manter o rito tradicional do pregão eletrônico, com julgamento das propostas antes da habilitação, tal decisão está amparada na legislação vigente e visa assegurar a competitividade e a celeridade do certame, ressaltamos que o edital já estabelece, como requisito de habilitação, a comprovação de que a licitante seja instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, o que será rigorosamente verificado na fase própria.

**Item 02:** Conforme item 7.4 do Anexo I – Termo de Referência, estima-se o prazo máximo da implantação, a contar da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço, em até 30 (trinta) dias úteis, para o processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, ou seja, a licitante vencedora terá até dois meses para processar a primeira folha de pagamento.

**Item 03:** As modalidades de pagamento deverão seguir o que consta no item 06 do Anexo I - Termo de Referência.

**Item 04:** As modalidades de pagamento deverão seguir o que consta no item 06 do Anexo I - Termo de Referência.

**Item 05:** Considerando que a maioria dos aposentados e pensionistas é composta por pessoas idosas, entende-se que o atendimento deve contemplar tanto os canais digitais quanto os presenciais, dessa forma, o Banco poderá oferecer serviços digitais, que atendem à conveniência e agilidade desejadas por parte dos usuários, sem, contudo, comprometer o atendimento presencial necessário para aqueles que demandam suporte presencial ou preferem



**C A P S T U B A**  
**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO**  
**DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**TAQUARITUBA**  
CNPJ 03.148.801/0001-97

esse formato, ressaltamos que todas as obrigações relativas ao atendimento e demais requisitos previstos no Termo de Referência deverão ser rigorosamente cumpridas pela instituição contratada, garantindo assim a qualidade e a acessibilidade dos serviços a todos os públicos envolvidos.

**Item 06:** Conforme previsto no Termo de Referência, o vencedor do certame deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, uma estrutura de atendimento no Município de Taquarituba/SP que atenda plenamente às necessidades dos servidores, essa estrutura deve dispor de todos os recursos necessários para prestar o atendimento completo, incluindo operações financeiras que envolvam guichê de caixa, de forma a garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

**Item 07:** Compete ao vencedor do certame avaliar e implementar as medidas necessárias para garantir o atendimento satisfatório aos servidores, conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

**Item 08:** Não existe instituição bancária com estrutura de atendimento nas dependências do Órgão.

**Item 09:** Não se aplica, pois não há estrutura física de atendimento bancário nas dependências do Órgão.

**Item 10:** O Termo de Referência não prevê a instalação de estruturas físicas de atendimento nas dependências do órgão durante a execução do contrato, sendo permitida a presença temporária apenas para auxílios pontuais, como a abertura de contas, conforme previsto no item 13 do TR.

**Item 11:** O Termo de Referência não prevê exclusividade para o banco vencedor realizar propaganda ou comercialização de serviços/produtos nas dependências do Órgão durante o contrato, qualquer atividade nesse sentido deve respeitar a legislação vigente e as normas do Órgão, sem garantia de exclusividade ao contratado.

**Item 12:** Informamos que o número de servidores previsto no edital se refere ao total de pessoas físicas (CPF's) vinculadas, cada CPF corresponde a um servidor, aposentado ou pensionista considerado para fins deste processo.

**Item 13:** A pirâmide salarial consta no item 08 do termo de referência, informamos que a Caixa de Previdência possui 05 servidores ativos e 342 aposentados e pensionistas, não possui celetistas, comissionados ou estagiários.

**Item 14:** O banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados durante a vigência do contrato, porém sem exclusividade, podendo outros agentes financeiros também oferecer esse serviço aos servidores.



**C A P S T U B A**  
**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO**  
**DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**TAQUARITUBA**  
CNPJ 03.148.801/0001-97

**Item 15:** Informamos que não existe normativo específico, no âmbito da CAPSTUBA, que trate da emissão de cartão de crédito consignado.

**Item 16:** As operações de crédito consignado são limitadas a até 144 (cento e quarenta e quatro) parcelas para cada operação, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.507/2008 e na Lei nº 1.876/2022, ambas anexas a este.

**Item 17:** No momento estão habilitadas as seguintes instituições: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e SICREDI.

**Item 18:** Informamos que as taxas de juros e prazos das operações de crédito consignado são definidas pelas instituições financeiras concedentes, conforme suas políticas internas e em conformidade com a legislação vigente.

**Item 19:** O valor total mensal de repasse referente às consignações atualmente ativas é de R\$ 88.438,27, esclarecemos, contudo, que não será realizada a individualização dos valores por instituição, uma vez que as operações de crédito consignado são firmadas diretamente entre os servidores e as instituições financeiras habilitadas, possuem caráter sensível e variam conforme a adesão individual, não constituindo objeto direto do presente certame.

**Item 20:** A assinatura de convênio específico para concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento não é automática com a assinatura do contrato, caso venha a ser firmado, a minuta poderá ser definida em comum acordo entre as partes, podendo ser utilizada a minuta padrão da instituição financeira, desde que esteja em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da Administração Pública.

**Item 21:** O repasse dos valores referentes ao crédito consignado aos consignatários é realizado, ordinariamente, no dia 10 de cada mês, caso esta data recaia em feriado ou final de semana, o repasse é efetuado no dia útil imediatamente anterior.

**Item 22:** A Administração reconhece a preocupação manifestada quanto à saúde financeira dos servidores no que se refere ao prazo das operações de crédito consignado, informamos, no entanto, que conforme a legislação municipal vigente (Lei nº 1.507/2008, com alterações da Lei nº 1.876/2022), tais operações estão autorizadas com prazo de até 144 (cento e quarenta e quatro) meses, eventuais alterações nesse limite dependem de iniciativa legislativa específica, não sendo possível sua limitação por meio deste procedimento licitatório, ressaltamos que esse prazo representa o limite máximo permitido, cabendo à instituição financeira avaliar a concessão do crédito com base no perfil e na capacidade de pagamento de cada cliente.

**Item 23:** Informamos que os dados necessários serão disponibilizados ao banco vencedor conforme previsto no edital e em conformidade com a legislação aplicável.



**C A P S T U B A**  
**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO**  
**DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**TAQUARITUBA**  
CNPJ 03.148.801/0001-97

**Item 24:** Informamos que os documentos necessários para abertura de conta corrente serão disponibilizados oportunamente ao banco vencedor do certame, após a homologação do procedimento licitatório, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Taquarituba, 27 de maio de 2025

RAFAEL AUGUSTO DOS SANTOS  
Diretor Superintendente